

Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Serra Gardunha

Exma. Senhora Presidente do Conselho
Pedagógico
e do Conselho Executivo
do Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha

Os professores, Coordenadores de Departamento e membros do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha, vêm por este meio comunicar a V^a Ex.^a a sua posição relativamente à fixação do calendário do processo de avaliação do desempenho dos professores, posição essa motivada pelas razões que se passam a explicitar:

1. No passado dia 13 de Fevereiro, a ex. Sr.^a Presidente do Conselho Pedagógico informou o Conselho Pedagógico da decisão do Ministério da Educação em transferir para as escolas a fixação do calendário do processo de avaliação;
2. A referida informação foi, posteriormente, dada a todo o Agrupamento através da afixação no placar da sala de professores de uma cópia de um documento retirado do endereço electrónico da DGRHE;
3. Tal como é do conhecimento de todos os professores e de todos os órgãos de gestão do Agrupamento, nos passados dias 4, 7 e 8 de Fevereiro, as estruturas sindicais representantes dos professores entregaram nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Coimbra, Lisboa, Beja e Porto cinco PROVIDÊNCIAS CAUTELARES DE SUSPENSÃO DE EFICÁCIA DE ACTO ADMINISTRATIVO, a saber: Despachos proferidos pelo Secretário de Estado Adjunto e da Educação (SEAE) em 24 e 25 de Janeiro de 2008, relativos ao regime de avaliação do desempenho dos docentes;
4. É, igualmente, do conhecimento de todos que os referidos Tribunais julgaram procedentes as providências, tendo os respectivos juízes

notificado os interessados dos despachos de admissão das providências cautelares de suspensão de eficácia de acto administrativo;

Face ao exposto, os professores signatários entendem que as decisões a tomar no âmbito do processo de avaliação devem ser pautadas por um elevado sentido de responsabilidade e de profissionalismo, pelo que entendem ser de todo recomendado a sua não participação no processo de decisão dos prazos do calendário da avaliação. Para esta tomada de posição é particularmente relevante o facto da sua condição de membro do Conselho Pedagógico lhes conferir competências no âmbito do referido processo, o que os torna sujeitos à obrigação de respeito das decisões judiciais, tal como dispõem os artigos 128º e 132º do CPTA que conferem às decisões dos Tribunais “*eficácia retroactiva*” e que estipulam a presunção de “*conhecimento oficial sempre que o interessado intervenha no procedimento administrativo e aí revele conhecer o conteúdo do acto*” no que concerne à eficácia dos actos constitutivos de deveres e encargos.

Cientes da sua máxima responsabilidade no processo agora em curso e dispostos a formular todos os instrumentos necessários para o efeito em tempo útil, os professores presentes na reunião de 18 de Fevereiro de 2008 afirmam a sua decisão de colaborar em todo o processo sem que isso envolva qualquer decisão da sua parte, pois a sua participação será sempre laboral e consultiva e não deliberativa.

Fundão, 18 de Fevereiro de 2008

Os docentes presentes